



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **ANEXO I MODELO DE PROPOSTA – Arquivo Cotação**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:		Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail:				
Dados bancário para depósito:		Banco:	Conta Corrente:	Agência:

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrito no Anexo I.

#### **Itens / Arquivo magnético**

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93)
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **ANEXO II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

#### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 070/2022**

**Pregão Presencial nº 020/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão  
Presencial nº 020/2022.

Local e Data  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **ANEXO III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

#### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 070/2022**

**Pregão Presencial nº 020/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 020/2022, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **ANEXO IV Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital**

**Processo nº 070/2022**

**Pregão Presencial nº 020/2022**

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **ANEXO V Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**

#### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 070/2022**

**Pregão Presencial nº 020/2022**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **ANEXO VI Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração**

#### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 070/2022**

**Pregão Presencial nº 020/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **ANEXO VII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA TERMO DE CONTRATO**

**Processo nº 070/2022**

**Pregão Presencial nº 020/2022**

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**  
(Responsável pela assinatura)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---

**e-mail Pessoal**

---

**Telefone**

---

**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022**  
**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2022**

O Município de Nova Canaã Paulista, com endereço sito à Rua Oito, nº 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Thais Cristina Costa Moreira, cuja qual autoriza a lavratura deste termo de contrato e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 070/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, do tipo menor preços Lei Federal nº 10.520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores (**Capítulo V – Do Acesso aos Mercados**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrito no Anexo I.
- 1.2. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- 1.3. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;
- 1.4. Os produtos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- 2.2. O contratado deverá entregar os produtos diretamente para cada Setor desta municipalidade, localizada na Rua Oito, nº 650, Centro, nesta cidade de Nova Canaã Paulista – SP, sendo a entrega dos produtos e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.
- 2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. A entrega dos produtos deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor, no horário das 8h até as 11h30min e das 13h até as 16h30min, em dias úteis de segunda a sexta feira, através do telefone (17)3681-8000.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será conforme solicitante, sendo nomeado gestor contratual pela Administração Municipal para acompanhamento da entrega dos produtos, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. Os responsáveis atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelos responsáveis, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoxarifado e/ou Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo. **Ficha nº 085 – Fonte Municipal.**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2312.0000 – Ações Sociais – Material de Consumo. **Ficha nº 095 – Fonte Federal.**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2313.0000 – Ações Sociais PBF– Material de Consumo. **Ficha nº 097 – Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Ensino Fundamental - Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Ficha nº 180 – Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2296.0000 – Ensino Infantil Pré Escola - Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Ficha nº 307 – Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2228.0000 – Fundamental – Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Ficha nº 181 – Fonte Estadual.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2297.0000 – Ensino Infantil Creche - Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Ficha nº 309 – Fonte Municipal.**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2315.0000 – Ações Sociais – PSB Estadual; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Ficha nº 431 – Fonte Estadual**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2315.0000 – Ações Sociais – PSB Estadual; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Ficha nº 432 – Fonte Estadual**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2315.0000 – Ações Sociais – PSB Estadual; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Ficha nº 454 – Fonte Estadual**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2315.0000 – Ações Sociais PSB Estadual – PSB Estadual; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **Ficha nº 456 – Fonte Estadual**

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e será de até 12 (doze) meses, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

7.1. São obrigações das partes:

### **7.2. Do CONTRATANTE:**

7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

### **7.3. Da CONTRATADA:**

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade do produto fornecido.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Canaã Paulista e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Canaã Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**  
CONTRATANTE  
**Thais Cristina Costa Moreira**  
Prefeita Municipal

**Empresa**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Cargo

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrito no Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

---

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

---

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### RELAÇÃO DE ITENS POR SETOR

#### 1. Setor Social:

LISTA DE PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PRODUTO
80	KG	ABACAXI TIPO PEROLA
10	KG	ALHO
60	KG	BATATA
50	KG	BANANA
50	KG	CENOURA
30	KG	CEBOLA
15	KG	MAMÃO
10	KG	MORANGO
60	KG	MELANCIA
50	KG	MAÇÃ
50	KG	LARANJA
30	KG	PERA
50	KG	TOMATE

#### 2. Ensino Infantil - Pré Escola (EMEI)

Produto	Unidade	Quantidade
Abóbora Cabotiá	KG	12
Acelga	PC	25
Alface	MC	90
Batata Doce	KG	6
Beterraba	KG	12
Brócolis	PC	20
Cheiro Verde	MC	20
Chuchu	KG	40
Couve	MC	12
Couve Flor	PC	15
Laranja	KG	200
Mamão	KG	125
Mandioca	KG	40
Morango	KG	10
Pepino	KG	30
Pera	KG	85
Pimentão	KG	3
Poucan	KG	100
Vagem	KG	10
Abacaxi Tipo Perola	UN	200
Abobora Verde	KG	35
Banana	KG	400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Limaõ Taiti	KG	10
Maça	KG	250
Melancia	KG	400
Melão	KG	125
Goiaba Vermelha	KG	60
Abacate	KG	8
Uva Rubi	KG	120
Milho Verde	KG	30
Repolho	KG	80
Tomate	KG	110
Alho	KG	30
Batata	KG	80
Cebola	KG	45
Cenoura	KG	50

### 3. Educação Infantil Creche (EMEI)

Produto	Unidade	Quantidade
Abóbora Cabotiá	KG	12
Acelga	PC	25
Alface	MC	90
Batata Doce	KG	6
Beterraba	KG	12
Brócolis	PC	20
Cheiro Verde	MC	20
Chuchu	KG	40
Couve	MC	12
Couve Flor	PC	15
Laranja	KG	200
Mamão	KG	125
Mandioca	KG	40
Morango	KG	10
Pepino	KG	30
Pera	KG	85
Pimentão	KG	3
Ponkan	KG	100
Vagem	KG	10
Abacaxi Tipo Perola	UN	200
Abobora Verde	KG	35
Banana	KG	400
Limaõ Taiti	KG	10
Maça	KG	250
Melancia	KG	400
Melão	KG	125
Goiaba Vermelha	KG	60
Abacate	KG	8
Uva Rubi	KG	120
Milho Verde	KG	30
Repolho	KG	80
Tomate	KG	110
Alho	KG	30



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Batata	KG	80
Cebola	KG	45
Cenoura	KG	50

### **4. Ensino Fundamental – Escola Criança Feliz**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Abóbora Cabotiá	KG	25
Acelga	PC	150
Alface	MC	350
Batata Doce	KG	15
Beterraba	KG	40
Brócolis	PC	100
Cheiro Verde	MC	100
Chuchu	KG	75
Couve	MC	45
Couve Flor	PC	100
Laranja	KG	450
Mamão	KG	250
Mandioca	KG	100
Morango	KG	40
Pepino	KG	90
Pera	KG	220
Pimentão	KG	15
Ponkan	KG	280
Vagem	KG	45
Abacaxi Tipo Perola	UN	500
Abobora Verde	KG	75
Banana	KG	600
Limão Taiti	KG	50
Maça	KG	800
Melancia	KG	700
Melão	KG	250
Goiaba Vermelha	KG	150
Abacate	KG	10
Uva Rubi	KG	250
Milho Verde	KG	50
Repolho	KG	220
Tomate	KG	500
Alho	KG	60
Batata	KG	400
Cebola	KG	250
Cenoura	KG	400



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **5. Ensino Fundamental II e Médio (Maria Pilar Ortega Garcia)**

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Abóbora Cabotiá	KG	25
Acelga	PC	125
Alface	MC	380
Batata Doce	KG	25
Brócolis	PC	40
Cheiro Verde	MC	80
Chuchu	KG	40
Couve	MC	30
Couve Flor	PC	30
Laranja	KG	500
Mamão	KG	130
Mandioca	KG	120
Morango	KG	20
Pepino	KG	75
Pera	KG	250
Pimentão	KG	30
Ponkan	KG	350
Vagem	KG	15
Abacaxi Tipo Perola	UN	450
Abobora Verde	KG	20
Banana	KG	800
Limão Taiti	KG	15
Maça	KG	800
Melancia	KG	600
Melão	KG	400
Goiaba Vermelha	KG	220
Uva Rubi	KG	250
Repolho	KG	175
Tomate	KG	500
Alho	KG	150
Batata	KG	170
Cebola	KG	170
Cenoura	KG	200



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº** 070/2022

**Pregão Presencial nº** 020/2022

**Contrato nº** \_\_\_\_/2022

**Termo de Contrato** \_\_\_\_/2022

**Objeto** Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrito no Anexo I

**Contratante** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

**Contratada** \_\_\_\_\_

**Vigência** \_\_/\_\_/\_\_

**Valor Global** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Assinatura** \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Thais Cristina Costa Moreira**  
**Prefeita Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

**CNPJ N°:** 65.711.954/0002-58

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N°:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**TERMO DE CONTRATO N°:** \_\_\_\_/2022

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_/\_\_/\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_/\_\_/\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrito no Anexo I.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Thais Cristina Costa Moreira**  
**Prefeita Municipal**  
**E-mail: moreira.thais23@gmail.com**